## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI n. 711/2015 DATA:26 DE FEVEREIRO DE 2015

> "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TITULO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA ARÉAS DO PERIMENTRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS."

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1º**-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber a titulo de doação não onerosa, áreas localizadas no perímetro urbano do município de Ribeirão Cascalheira-MT, loteadas sem o devido registro do loteamento.
- **Art. 2º** Referidas áreas recebidas em doação, serão regularizadas pelo Poder Executivo Municipal, através do registro do loteamento, cujos lotes serão, posteriormente, doados aos detentores dos direitos sobre os mesmos, mediante a devida comprovação de aquisição.

**Paragrafo Único-** Após a efetivação da doação, o proprietário doador não mais poderá vender, ou dispor de qualquer outra forma dos lotes, sem o devido Titulo de Proprietário expedidopela Prefeitura Municipal.

- **Art.** 3º-Em contrapartida à doação, o possuidor de cada lote ficará responsável pelo pagamento das despesas de certidões, memorandos, mapas, escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes do recebimento de cada lote.
- **Art. 4**°-Os lotes só poderão ser adquiridos e registradospor pessoas que sejam proprietários do imóvel.
- **Art. 5°-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 26DE FEVEREIRODE 2015.

**REYNALDO FONSECA DINIZ** 

Prefeito Municipal